



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 6/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN

13 de fevereiro de 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O DIRETOR DO **CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de servidores(as) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do projeto PartiuIF, pertencente ao Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será conduzida de acordo com as normas deste edital e realizada pelo *Campus Lajes* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). O processo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para futuras oportunidades que possam surgir durante a validade do programa PartiuIF, conforme a necessidade e o interesse do programa. A contagem do prazo terá início a partir da publicação dos resultados e da formalização do Termo de Compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 8º da Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, tornam público o PartiuIF. O programa visa atender ao disposto no inciso VIII do artigo 2º da referida portaria, promovendo o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade na oferta de todas as modalidades da Educação Básica e a priorização do atendimento a grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade.

2.2. Este edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuar como professores(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) PartiuIF, ofertado pelo *Campus Lajes*.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no quadro abaixo. Será criado um cadastro de reserva para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	Manhã	Licenciatura em Letras Português
Matemática	10h semanais	1	Manhã	Licenciatura em Matemática
Ciências da				Licenciatura em Biologia, Física, Química ou

Natureza DISCIPLINAS	10h semanais CARGA HORÁRIA	1 VAGAS	Manhã TURNO DA OFERTA	Ciências da Natureza HABILITAÇÃO MÍNIMA
--------------------------------	--------------------------------------	-------------------	---------------------------------	---

3.2. As vagas disponíveis e a formação do cadastro de reserva serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

3.3. Terão prioridade na seleção os(as) servidores(as) do *Campus* Lajes do IFRN, incluindo docentes efetivos(as), substitutos(as), visitantes e técnicos(as)-administrativos(as). Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, poderão ser ofertadas a profissionais externos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os(As) candidatos(as) devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. caso seja servidor(a) do *Campus* Lajes, deve possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos para a execução do programa;

4.1.2. caso seja candidato(a) externo(a) ao *campus*, deve possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou estar regularmente matriculado(a) em uma Instituição de Ensino Superior, desde que atenda à habilitação mínima exigida;

4.1.3. possuir a habilitação mínima especificada no item 3 deste edital;

4.1.4. no ato da inscrição, preencher corretamente todos os dados solicitados e anexar a documentação exigida no formulário de inscrição.

4.2. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso:

4.2.1. cometa falsidade ideológica por meio de documentação comprobatória;

4.2.2. utilize procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.2.3. burle ou tente burlar quaisquer das normas estabelecidas neste edital;

4.2.4. dispense tratamento inadequado, incorreto ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.2.5. perturbe, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.3. Profissionais que tenham participado de projetos de extensão anteriores no IFRN e tenham sido desligados por ausência ou descumprimento de suas atribuições estarão impedidos de participar deste processo seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

5.1.1. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;

5.1.2. apresentar Plano de Aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;

5.1.3. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;

5.1.4. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

5.1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

5.1.6. avaliar o desempenho dos estudantes; e

5.1.7. participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no edital (Anexo I).

6.2. O(A) candidato(a) não poderá exceder o limite de 40 horas/mês, mesmo que atue em disciplinas diferentes.

6.3. A carga horária dedicada às atividades deste edital não poderá ser contabilizada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFRN, uma vez que haverá remuneração por meio de bolsa. Além disso, não poderá

haver conflito com suas demais atividades, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e das rotinas do setor.

6.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o [formulário on-line de inscrição](#) e anexar, em um único arquivo PDF, os documentos exigidos na ordem descrita a seguir.

6.4.1. cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima.

6.4.2. Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II;

6.4.3. caso seja candidato(a) externo(a) ao *campus*, comprovante de vínculo que atua como professor(a) na Rede Pública de Ensino ou comprovante de matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior;

6.4.4. cópia de documento oficial com foto (frente e verso) (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);

6.4.5. CPF;

6.4.6. comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 7.1 (os documentos devem obedecer a sequência dos itens para a avaliação).

6.5. O(A) candidato(a) será totalmente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo envio ou entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais. A ausência de qualquer documento exigido resultará no cancelamento automático da inscrição.

6.7. A Coordenação do programa não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo devido a eventuais problemas técnicos, falhas na conexão com a internet ou outros imprevistos.

6.8. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital, não sendo possível qualquer contestação posterior, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades.

6.9. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste edital;

6.10. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) lotados no *Campus Lajes* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

6.10.1. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será conduzida pela Coordenação Pedagógica ou por uma comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus Lajes*, exceto aqueles que estiverem concorrendo. A avaliação será realizada com base nos critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de docência na disciplina (no IFRN) a qual está concorrendo. <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica do campus.</i>	2 pontos para cada semestre (180 dias) de docência. Máximo de 20 pontos.
Tempo de docência na disciplina (fora do IFRN) a qual está concorrendo. <i>Comprovação através de Carteira de Trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, Certidão de Prestação de Serviços ou Declaração de Atividade Docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do item anterior. Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias). Máximo de 10 pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atuação na gestão no IFRN (últimos 5 anos) <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus.</i>	0,5 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições. Máximo de 2,5 pontos.
Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) como membro. <i>Comprovação através de declaração assinada pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação (Coexpein) do campus.</i>	0,5 ponto por projeto. Máximo de 2,5 pontos.
Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) como coordenador(a). <i>Comprovação através de declaração assinada pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação (Coexpein) do campus.</i>	1 pontos por projeto. Máximo de 0,5 pontos.
Participação em núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (Napne, Neabi e Nugedi) (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pela Diretoria Acadêmica do campus.</i>	1 ponto por ano de participação em núcleo. Máximo de 5 pontos.
Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) <i>Comprovação através de Certificado ou Diploma.</i>	Especialização: 4 pontos; Mestrado: 7 pontos; Doutorado: 10 pontos. (Avaliado item de maior titulação; não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

7.2.1. maior idade.

7.2.2. ser servidor do *Campus Lajes*.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo exclusivamente via [formulário on-line](#).

7.3.1. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção na [página do Campus no Portal do IFRN](#).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), gestora financeira do programa na Região Nordeste. Os valores serão transferidos diretamente aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada docente será contratado para ministrar 80 horas de curso em sua respectiva disciplina e receberá 10 parcelas de bolsa no valor de R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025.

8.2.1. O pagamento das bolsas estará condicionado ao registro e à comprovação da frequência mensal dos estudantes.

8.3. Para os profissionais selecionados que não integrem o quadro ativo de servidores do IFRN, será firmado um contrato de prestação de serviço como pessoa física na função de docente. O contrato especificará, além do prazo de validade, a carga horária total do período contratado.

8.4. Para o pagamento da bolsa, não serão aceitas contas correntes com limite diário para depósitos ou transferências, contas exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular. Além disso, contas poupança não serão aceitas.

8.4.1. Os pagamentos não poderão ser realizados em contas dos seguintes bancos e instituições: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, PagBank (PagSeguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e contas da Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá a bolsa a título de remuneração, sem configurar vínculo empregatício com a Funcern ou com o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(a) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo haver alterações conforme as necessidades institucionais.

9.2. Os horários e dias das atividades serão definidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Lajes, cabendo ao(à) docente cumprir integralmente essas determinações, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(a) bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. Caso esteja em período de férias regulamentares de suas atividades na instituição, deverá continuar exercendo normalmente suas funções no PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Lajes, seguindo a ordem de classificação do resultado final, que será publicado na [página do campus no Portal do IFRN](#).

10.2. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) resultará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para a contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar a documentação complementar, quando solicitada, para o e-mail partiuif.laj@ifrn.edu.br, a fim de confirmar a aceitação da vaga.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Lajes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.5. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.6. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.7. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do programa, previsto para ocorrer entre janeiro a dezembro de 2025.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Lajes e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.

11.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que forem publicados na [página do campus no Portal do IFRN](#), inclusive os editais de alteração, se houver.

11.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif.laj@ifrn.edu.br.

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I — Cronograma (anexado em 13/02/2025 15:44:53)
- **Anexo #2.** Anexo II — Termo de Responsabilidade (anexado em 13/02/2025 15:52:27)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A)** - CD0003 - DG/LAJ, em 13/02/2025 16:00:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 841639

Código de Autenticação: 8b3affe380



ANEXO I — CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	14/02/2025
Período de inscrições	17 a 22/02/2025
Período de avaliação da documentação	23 a 27/02/2025
Resultado preliminar	28/02/2025
Período de apresentação de recursos	05/03/2025
Resultado final após recursos	07/03/2026

Documento Digitalizado Público

Anexo I — Cronograma

Assunto: Anexo I — Cronograma
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO II — TERMO DE COMPROMISSO

(Apenas Servidores Do *Campus Lajes*)

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, Matrícula SIAPE n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital n° 5/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para atuar na função de professor(a), não irei comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao *Campus Lajes* do IFRN em razão da minha atuação junto ao referido programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, ___ de _____ de 20__.

Candidato(a)

Chefia imediata

Documento Digitalizado Público

Anexo II — Termo de Responsabilidade

Assunto: Anexo II — Termo de Responsabilidade

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples